



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 001/2022

Projeto de Lei 001/2022, que institui feriados religiosos e civis municipais.

Emenda 01 (Supressiva, Modificativa e Aditiva)

Fica alterado o artigo 1º do PL 001/2022, passando então a contar com a seguinte redação:

Art. 1º: Ficam estipulados como feriados religiosos os dias de São Sebastião e Senhor Bom Jesus do Matozinhos, e feriado municipal o Aniversário da cidade de Bom Jardim De Minas, segundo a tradição local, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, os seguintes dias:

Dia 20 de janeiro – Dia de São Sebastião

Dia 15 de Agosto – Dia de Senhor Bom Jesus do Matozinhos

Dia 17 de Dezembro – Aniversário da cidade

Parágrafo Único: O feriado de São Sebastião, refere-se apenas ao distrito de Taboão, por ser este o padroeiro o mesmo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que feriados civis só podem ser instituídos através de Lei Federal, conforme estabelecido pela Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995, a supressão do termo “civis” tornou-se necessário, já que apenas feriados religiosos podem ser estabelecidos através de lei municipal, evitando o conflito de competências.

Ademais, fica incluído o feriado do dia 20 de janeiro, relativo dia de São Sebastião, conforme a Lei 713 de 08 de abril de 1983, sendo assim, por ser São Sebastião padroeiro de Taboão, será feriado apenas no referido distrito.

Sala de sessões, 03 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Alexsandro de Almeida Nardy

Eliana Maria Nunes

José Maria de Paula